

dispositivo infraconstitucional. Tema 660 de repercussão geral.

3. Agravo interno desprovido.

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator.

Brasília, 19 de outubro de 2017.

Presidência do Ministro Gilmar Mendes. Presentes a Ministra Rosa Weber, os Ministros Luiz Fux, Herman Benjamin, Napoleão Nunes Maia Filho, Admar Gonzaga e Tarcisio Vieira de Carvalho Neto, e o Vice-Procurador-Geral Eleitoral, Humberto Jacques de Medeiros.

**AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 300-27.2016.6.05.0042 – CLASSE 32 – BOA VISTA DO TUPIM – BAHIA**

**Relator: Ministro Gilmar Mendes**

**Agravante: Coligação Por Amor a Boa Vista**

**Advogada: Andréa Geisa Passos Trabuco – OAB: 41069/BA**

**Agravado: Helder Lopes Campos**

**Advogados: Maurício Oliveira Campos – OAB: 22263/BA e outra**

**Ementa:**

ELEIÇÕES 2016. AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO. CABIMENTO. NATUREZA INFRACONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL. DESPROVIMENTO.

1. A admissão do recurso extraordinário pressupõe ofensa direta à Constituição Federal.
2. A análise dos pressupostos de admissibilidade do recurso especial eleitoral possui natureza infraconstitucional, não ensejando o cabimento de recurso extraordinário por ausência de repercussão geral da matéria. Tema 181 de repercussão geral.
3. Agravo interno desprovido e pedido de tutela de urgência prejudicado.

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, em negar provimento ao agravo interno e julgar prejudicado o pedido de tutela de urgência, nos termos do voto do relator.

Brasília, 19 de outubro de 2017.

Presidência do Ministro Gilmar Mendes. Presentes a Ministra Rosa Weber, os Ministros Luiz Fux, Herman Benjamin, Napoleão Nunes Maia Filho, Admar Gonzaga e Tarcisio Vieira de Carvalho Neto, e o Vice-Procurador-Geral Eleitoral, Humberto Jacques de Medeiros.

**Resolução**

---

**PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 364/2017**

**\*RESOLUÇÃO Nº 23.529**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.078 (579-37.2003.6.00.0000) – CLASSE 26 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL**

**Relator: Ministro Gilmar Mendes**

**Interessado: Tribunal Superior Eleitoral**

**Ementa:**

Dispõe sobre a transformação de cargos em comissão do quadro de pessoal do Tribunal Superior Eleitoral e altera a sua estrutura, para criar a Assessoria de Gestão de Identificação.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 23 do Código Eleitoral, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes alterações na estrutura orgânica do Tribunal Superior Eleitoral:

I - extinção da Assessoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica Eleitoral, na Secretaria-Geral da Presidência; e

II - criação da Assessoria de Gestão de Identificação, na Secretaria-Geral da Presidência.

Art. 2º Compete à Assessoria de Gestão de Identificação o planejamento e acompanhamento, em nível estratégico, das atividades relacionadas à implantação da Identificação Civil Nacional (ICN), nos termos da Lei nº 13.444/2017.

Art. 3º O novo organograma do Tribunal Superior Eleitoral é constante do Anexo I.

Art. 4º A lotação e a distribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Superior Eleitoral passam a ser as constantes nos Anexos II e III.

Art. 5º O diretor-geral da Secretaria apresentará à Presidência, no prazo de 90 dias, a contar da data de publicação desta resolução, minuta do novo regulamento da Secretaria para ajustá-lo aos termos desta resolução.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de setembro de 2017.

MINISTRO GILMAR MENDES — PRESIDENTE E RELATOR

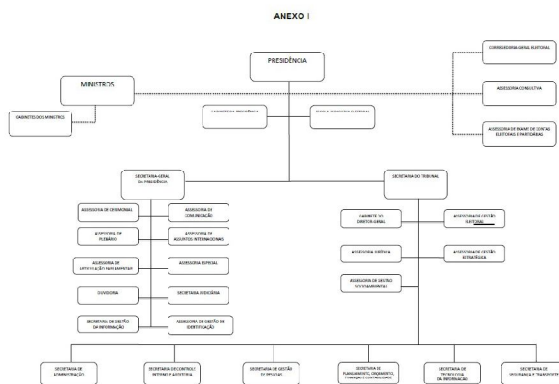
MINISTRO HERMAN BENJAMIN

MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO

MINISTRO ADMAR GONZAGA

MINISTRO TARCISIO VIEIRA DE CARVALHO NETO

**\*Republicada em virtude de erro material verificado no Anexo III**





ANEXO III							
	CHAVE DE TIPO (P-C)	ASSISTENTE (P-C-1)	ASSISTENTE (P-C-2)	ASSISTENTE (P-C-3)	ASSISTENTE (P-C-4)	ASSISTENTE (P-C-5)	TOTAL
Salário do servidor		3				2	5
Salário do servidor - 13º mês			2				2
Salário do servidor - 14º mês			2				2
Salário do servidor - 15º mês			4				4
Salário do servidor - 16º mês			4				4
Salário do servidor - 17º mês			4				4
Salário do servidor - 18º mês			4				4
Salário do servidor - 19º mês			4				4
Salário do servidor - 20º mês			4				4
Salário do servidor - 21º mês			4				4
Salário do servidor - 22º mês			4				4
Salário do servidor - 23º mês			4				4
Salário do servidor - 24º mês			4				4
Salário do servidor - 25º mês			4				4
Salário do servidor - 26º mês			4				4
Salário do servidor - 27º mês			4				4
Salário do servidor - 28º mês			4				4
Salário do servidor - 29º mês			4				4
Salário do servidor - 30º mês			4				4
Salário do servidor - 31º mês			4				4
Salário do servidor - 32º mês			4				4
Salário do servidor - 33º mês			4				4
Salário do servidor - 34º mês			4				4
Salário do servidor - 35º mês			4				4
Salário do servidor - 36º mês			4				4
Salário do servidor - 37º mês			4				4
Salário do servidor - 38º mês			4				4
Salário do servidor - 39º mês			4				4
Salário do servidor - 40º mês			4				4
Salário do servidor - 41º mês			4				4
Salário do servidor - 42º mês			4				4
Salário do servidor - 43º mês			4				4
Salário do servidor - 44º mês			4				4
Salário do servidor - 45º mês			4				4
Salário do servidor - 46º mês			4				4
Salário do servidor - 47º mês			4				4
Salário do servidor - 48º mês			4				4
Salário do servidor - 49º mês			4				4
Salário do servidor - 50º mês			4				4
Salário do servidor - 51º mês			4				4
Salário do servidor - 52º mês			4				4
Salário do servidor - 53º mês			4				4
Salário do servidor - 54º mês			4				4
Salário do servidor - 55º mês			4				4
Salário do servidor - 56º mês			4				4
Salário do servidor - 57º mês			4				4
Salário do servidor - 58º mês			4				4
Salário do servidor - 59º mês			4				4
Salário do servidor - 60º mês			4				4
Salário do servidor - 61º mês			4				4
Salário do servidor - 62º mês			4				4
Salário do servidor - 63º mês			4				4
Salário do servidor - 64º mês			4				4
Salário do servidor - 65º mês			4				4
Salário do servidor - 66º mês			4				4
Salário do servidor - 67º mês			4				4
Salário do servidor - 68º mês			4				4
Salário do servidor - 69º mês			4				4
Salário do servidor - 70º mês			4				4
Salário do servidor - 71º mês			4				4
Salário do servidor - 72º mês			4				4
Salário do servidor - 73º mês			4				4
Salário do servidor - 74º mês			4				4
Salário do servidor - 75º mês			4				4
Salário do servidor - 76º mês			4				4
Salário do servidor - 77º mês			4				4
Salário do servidor - 78º mês			4				4
Salário do servidor - 79º mês			4				4
Salário do servidor - 80º mês			4				4
Salário do servidor - 81º mês			4				4
Salário do servidor - 82º mês			4				4
Salário do servidor - 83º mês			4				4
Salário do servidor - 84º mês			4				4
Salário do servidor - 85º mês			4				4
Salário do servidor - 86º mês			4				4
Salário do servidor - 87º mês			4				4
Salário do servidor - 88º mês			4				4
Salário do servidor - 89º mês			4				4
Salário do servidor - 90º mês			4				4
Salário do servidor - 91º mês			4				4
Salário do servidor - 92º mês			4				4
Salário do servidor - 93º mês			4				4
Salário do servidor - 94º mês			4				4
Salário do servidor - 95º mês			4				4
Salário do servidor - 96º mês			4				4
Salário do servidor - 97º mês			4				4
Salário do servidor - 98º mês			4				4
Salário do servidor - 99º mês			4				4
Salário do servidor - 100º mês			4				4
TOTAL	100	400	400	400	400	400	2000

## Intimação

### PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 233 / 2017

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 147-43.2016.6.13.0277 - UBERABA - MINAS GERAIS**

**RELATOR: MINISTRO HERMAN BENJAMIN**

**RECORRENTE: RAIMUNDO JOSÉ DOS REIS FILHO**

**ADVOGADO: RAIMUNDO JOSE DOS REIS FILHO - OAB: 122581/MG**

**RECORRIDO: PAULO PIAU NOGUEIRA**

**ADVOGADOS: ANNE FONSECA RESENDE LACERDA - OAB: 170463/MG e Outros**

**PROTOCOLO: 462/2017**

Fica intimado o recorrido, por seus advogados para, querendo, no prazo de 3 (três) dias, apresentar contrarrazões ao Recurso Extraordinário interposto nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 147-43.2016.6.13.0277**.

### PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 234 / 2017

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 149-13.2016.6.13.0277 - UBERABA - MINAS GERAIS**

**RELATOR: MINISTRO HERMAN BENJAMIN**

**RECORRENTE: RAIMUNDO JOSÉ DOS REIS FILHO**

**ADVOGADO: RAIMUNDO JOSE DOS REIS FILHO - OAB: 122581/MG**

**RECORRIDO: MOACIR FERREIRA JÚNIOR**

**ADVOGADO: LAWRENCE DE MELO BORGES - OAB: 84153/MG**

**PROTOCOLO: 456/2017**